



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



PROCESSO

23065.009652/2024-36

 ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/10/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - PRAD	E-mail: daps@unemat.br	Identificador: 11010706
Assunto do Processo: 040 - PATRIMÔNIO NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL		
Assunto Detalhado: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Unidade de Origem: SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)		
Criado Por: HELEM KAROLINA NOBOKITE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/10/2024	REITORIA (11.01)		
18/10/2024	SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)		
30/10/2024	GABINETE DA REITORIA (11.01.10)		
30/10/2024	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE (11.01.10.04)		
30/10/2024	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		

SIPAC | Tecnologia da Informação da Unemat - TIU - (65) 3221-0000 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-application-04.applications.sig.oraclevcn.com.srv4inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.unemat.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.unemat.br/public)

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº

UNEMAT-PRO-2024/09729

Data de abertura

27/05/2024

OBJETO

INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ORIUNDO DE CONVÊNIO CNPQ EDITAL UNIVERSAL 14/2013, PROJETO: "INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS PARA AS CULTURAS DA PIMENTA E DO MARACUJÁ: IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE RESISTÊNCIA A DOENÇAS E POTENCIALIZAÇÃO DE COMPOSTOS ANTIOXIDANTES COMO REQUISITO PARA IMPULSIONAR A HORTICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.", SOB COORDENAÇÃO DA PROF. DRA. LEONARDA GRILLO NEVES VINCULADA A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS (FACAB).

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20____

Classif. documental 033.14



Assinado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - 27/05/2024 às 14:07:33.
Documento Nº: 17505022-9665 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17505022-9665>



UNEMATPRO202409729V01

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03771/2024/CAC-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024

Assunto: Incorporação de bens móveis para avaliação

Vimos por meio deste encaminhar processo de incorporação de bens móveis, oriundo de Convênio Edital Universal 14/2013, projeto: "Inovações tecnológicas para as culturas da pimenta e do maracujá: Identificação de fontes de resistência a doenças e potencialização de compostos antioxidantes como requisito para impulsionar a horticultura do estado de Mato Grosso.", sob coordenação da Prof. Dra. Leonarda Grillo Neves vinculada a FACAB, para avaliação e posterior incorporação, conforme dados abaixo:

Item	NF	Descrição	Qtd	Valor (R\$)	Data de aquisição
01	000002935	CUBA PARA ELETROFORESE HORIZONTAL 15X15CM 2.989,00 25/07/2016	01	2.989,00	25/07/2016
02	000002935	MICROCENTRÍFUGA CAPP RONDO C TIMER	01	797,89	25/07/2016

Atenciosamente,

MARTA DE OLIVEIRA CORREIA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE PATRIMONIO

Classif. documental 033.14



Assinado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - 27/05/2024 às 14:20:17.
Documento Nº: 17505428-9026 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17505428-9026>



UNEMATOFI202403771A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
AGRONOMIA



Cáceres, 32 de maio de 2024

Protocolo nº 11/2024

Ao Sr.

Luiz Wanderlei dos Santos

Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado

CAC / SPAT

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a incorporação de bens ao acervo patrimonial a UNEMAT, através de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio/FAPEMAT – Edital Universal 14/2013e Processo 471769/2013-4

- Ref.: Ao PROJETO Inovações tecnológicas para as culturas da pimenta e do maracujá: Identificação de fontes de resistência a doenças e potencialização de compostos antioxidantes como requisito para impulsionar a horticultura do estado de Mato Grosso.
 - Prestou conta? () Sim () Não
 - Está prestando conta? () Sim () Não.
 - Houve Aditivo? () Sim () Não.
- Tipo de incorporação:
 - () Terceiro (incorporação por convênio); (Se o contrato estiver ativo, com o sem aditivo)
 - () Próprio contabilizado (doação).(Se não houve aditivo e já prestou conta).

Cordialmente,



UNEMATCAP202426632A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
AGRONOMIA



Apenso: Termo de concessão Edital Edital Universal 14/2013e Processo 471769/2013-4. Nota(s) Fiscal(is): Nº 2935,
SÉRIE 1, Folha 1/1 –BRAZDI IMPEXP COM E SERVIÇOS LTDA

Leonarda Filla Nees

Coordenadora do projeto



UNEMATCAP202426632A





1796503951952970

TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Processo: 471769/2013-4

Título do Projeto: Inovações tecnológicas para as culturas da pimenta e do maracujá: Identificação de fontes de resistência a doenças e potencialização de compostos antioxidantes como requisito para impulsionar a horticultura do estado de Mato Grosso
Instituição de Vínculo: Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT-MT

CNPJ: 01367770000130

Instituição de Execução: Universidade do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 01367770000130

Chamada: Universal 14/2013 - Faixa A - até R\$ 30.000,00

Eu, Leonarda Grillo Neves, 035.679.447-46, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro) da Chamada acima especificada e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

AUXÍLIO FINANCEIRO

Custeio: R\$ 19.180,61

Capital: R\$ 10.071,89

Valor Global: R\$ 29.252,50

Tenho ciência:

- de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante na Chamada correspondente; e
- das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

1. DA CONCESSÃO:

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

- dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- conhecer o Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre a instituição de execução do projeto/plano de trabalho e o CNPq, publicado no Diário Oficial da União;
- conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas do CNPq, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo CNPq e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;
- possuir anuência formal da instituição de execução do projeto/plano de trabalho, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, segundo modelo disponível na página do CNPq na Internet;
- dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética



em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir;

g) manter os documentos referidos nas alíneas "e" e "f" em seu poder até cinco anos após a aprovação final das contas do CNPq pelo Tribunal de Contas da União, não sendo necessária sua remessa ao CNPq;

h) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos [297-299 do Código Penal Brasileiro](#) sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

i) estar ciente que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação, pelo período constante na Chamada correspondente, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

1.2. O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a) responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de capital e custeio, como também recursos para bolsas;

b) utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas ;

c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o CNPq;

d) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto ou plano de trabalho aprovado;

e) se necessárias, propor alterações ao projeto/plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do CNPq, e de entidade co-financiadora quando for o caso, desde que não se altere o objeto do projeto/plano de trabalho, e não implique remanejamento de despesas entre rubricas (capital para custeio e vice-versa);

f) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do projeto/plano de trabalho, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

g) apresentar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho, via Plataforma Carlos Chagas;

h) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho, em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, via Plataforma Carlos Chagas; e

i) se necessário, solicitar prorrogação de prazo de execução do projeto/plano de trabalho, via Plataforma Carlos Chagas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

1.3. É vedado

a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados originalmente na proposta, sendo permitidas despesas exclusivamente com itens financiáveis estabelecidos nas normas de bolsas e auxílios individuais do CNPq, convênios e/ou Chamadas;

b) transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização do CNPq;

c) executar despesas em data anterior à vigência do benefício; e

d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do benefício, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CNPq e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Aceitação. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

2. DAGUARDAE DOAÇÃO DOS BENS

2.1. O BENEFICIÁRIO e a instituição de execução do projeto responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO ou a instituição de execução do projeto, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato ao CNPq, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso.

2.3. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia e expressa autorização do CNPq. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens e os eventuais danos causados correrão por conta e risco do BENEFICIÁRIO e da instituição de execução do projeto.

2.4. A doação dos bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do CNPq deverá ser efetuada conforme estabelecido em norma específica e com o disposto no Protocolo de Cooperação Técnica.



3. DAPROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

4. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

4.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - Brasil.

4.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

4.3. As ações publicitárias atinentes a propostas financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, como também aquelas consignadas em Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

5. DADESISTÊNCIAE SUSPENSÃO

5.1. Quando o BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao CNPq, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.2. O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente ao CNPq qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo CNPq, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI ou Tribunal de Contas da União - TCU:

- a) não comprovação da utilização adequada da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, quando solicitada;
- b) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/plano de trabalho; e
- d) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

5.3.1. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

5.4. O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo CNPq e previstas na lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes condições gerais referem-se a proposta a ser financiada com recursos do CNPq. Se financiada com recursos de outras fontes, poderão prevalecer disposições específicas constantes em Chamadas, Convênios e outros regulamentos pertinentes.

6.2. O Termo de Aceitação só será válido na vigência do Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre o CNPq e a instituição de execução do projeto/plano de trabalho, indicada pelo proponente na solicitação.

6.3. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

6.4. O pessoal envolvido na execução do projeto/plano de trabalho, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO/Instituição de execução do projeto/plano de trabalho, que o tiver empregado na sua execução.

6.4.1. Se eventualmente o CNPq for demandado pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o BENEFICIÁRIO e a instituição de execução do projeto/plano de trabalho, o ressarcirão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

6.5. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.



6.6. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.6.1. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO e do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

6.7. O BENEFICIÁRIO reconhece que ao CNPq compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

7. ACEITE

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.22(srv258.cnpq.br), mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 01/11/2013, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2158953421589534:3937818213-1749272438.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: <http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=1796503951952970>.



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Brazdi Imp. Exp. Com. e Serv. Ltda
Avenida das Americas, 17701 Sala 216
Recreio dos Bandeirantes - 22790-703
Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: (21) 2524-0257

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.002.935
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3316 0708 8450 4100 0190 5500 1000 0029 3510 0621 224-2
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333160097107069 - 25/07/2016 10:40:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78304502 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 08.845.041/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **Leonarda Grillo-Neves** CNPJ / CPF: **035.679.447-46** DATA DA EMISSÃO: **25/07/2016**
ENDEREÇO: **Avenida Santos Dumont, sn UNEMAT, Bloco Agronomia** BAIRRO / DISTRITO: **Cidade Santos Dumont** CEP: **78200-000** DATA DA SAÍDA: **25/07/2016**
MUNICÍPIO: **Caceres** UF: **MT** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: **10:27:30**

FATURA / DUPLICATA
Nº: 00002935/1
Venc: 29/07/2016
Valor: R\$ 10.071,89

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.071,89					
CÁLCULO DO FRETE		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR DA CÔPIAS		VALOR TOTAL DA NOTA	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CÔPIAS	VALOR TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.071,89					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: **CX** MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: **6,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO - EAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	S.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3120 900 011	Pipeta Eppendorf Research Plus 0.1-2.5 ul -	84798812	2400	6102	UN	1,0000	1.495,0000	1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 259	Pipeta Eppendorf Research plus 20-200ul w/ ponteiros -	84798812	2400	6102	UN	1,0000	1.295,0000	1.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 134	Cuba de eletrofores horizontal 15x15cm -	90279099	2400	6102	UN	1,0000	2.989,0000	2.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 088	Microcentrifuga Capp Rohde & timer, 6000rpm -	84211910	1400	6102	UNID	1,0000	797,8900	797,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 224	Pipeta Eppendorf Research plus 0.5-10ul w/ ponteiros -	84798812	2400	6102	UN	1,0000	1.165,0000	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 240	Pipeta Eppendorf Research plus 10-100ul w/ ponteiros -	84798812	2400	6102	UN	1,0000	1.165,0000	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120 900 267	Pipeta Eppendorf Research plus 100-1000ul w/ ponteiros -	84798812	2400	6102	UN	1,0000	1.165,0000	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTI Brasil
O.T.I. Brasil Transportes Ltda.
Ernandes Lopes
Conferente

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA: Avenida Santos Dumont, sn UNEMAT, Bloco Agronomia CEP 78200000, Cidade Santos Dumont, Caceres - MT.
Inf. Contribuinte: Leonarda Grillo Neves/CNPq/Processo 471769/2013-4 chamada Universal 14/2013
Valor Aproximado dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impressão em: 25/07/2016 10:39:51

Powered by ERPFIEX © www.erpfiex.com.br

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA: Avenida Santos Dumont, sn UNEMAT, Bloco Agronomia CEP 78200000, Cidade Santos Dumont, Caceres - MT.
Contribuinte: Leonarda Grillo Neves/CNPq/Processo 471769/2013-4 chamada Universal 14/2013
Valor Aproximado dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impressão em: 25/07/2016 10:39:59

Powered by ERPFIEX © www.erpfiex.com.br

UNEMATCAP202426632A



CNPQ/PROC 471769/2013-4

Cuba para eletroforese horizontal K33-15H Kasvi 15X15CM



Microcentrifuga Capp Rondo c/timer, 6000rpm





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 05352/2024/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2024

Ao (À) Presidente da Comissão de Avaliação e Recebimento

Assunto: Avaliação de Bens Permanentes adquiridos via Projeto de Pesquisa

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.S.^a o presente processo que trata de incorporação de bens permanentes adquiridos através de convênio com o CNPQ, para que se proceda avaliação inicial, conforme artigos 75 à 89 do Decreto Estadual 194/2015.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR DGA-7 LC 319
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por HENRIQUE BARBOSA MORAES - UNEMAT321260 em substituição a RICARDO ANTONIO PEREIRA
- UNEMAT140649 - 22/08/24 às 13:57:44.
Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 22/08/2024 às 13:57:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20104733-9665 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20104733-9665>



UNEMATCIN202405352A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 098/2024/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/09729
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2224/202; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020, o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº 004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos com recursos oriundos do CNPQ conforme processo nº 471769/2013-4. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Cáceres, que solicita a avaliação para incorporação.

Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporado diretamente ao patrimônio da Unemat.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		() TERCEIRO (X) PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	CUBA PARA ELETROFORESE HORIZONTAL 15X15CM	BOM	2.989,00	1.942,85	1.942,85
02	01	MICROCENTRÍFUGA CAPP RONDO C TIMER	BOM	797,89	518,63	518,63
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 2.461,48						

Cáceres/ MT, 25/09/2024.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202477145A



Assinado com senha por FABIO ISER - Presidente da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial / Portaria 2224/2022 - 02/10/2024 às 10:06:18 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21230429-1702 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21230429-1702>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 098/2024/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/09729
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
EUGENIA LEITE ALVES
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202477145A



Assinado com senha por FABIO ISER - Presidente da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial / Portaria 2224/2022 - 02/10/2024 às 10:06:18 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21230429-1702 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21230429-1702>

SIGA



Emitido em 16/10/2024

CÓPIA DE PROCESSO Nº 201/2024 - CAC (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 10:00)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 249142001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **201**, ano: **2024**,
tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **7600f5a9f1**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 151/2024 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2024.

ORIGEM: MUNICÍPIO CÁCERES - CNPQ
MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO
DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS DE CÁCERES

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO **CNPQ/PROC 471769/2013-4**

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 098/2024/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 10:00)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 249142001

Processo Associado: 23065.009652/2024-36



RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Cáceres
"Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.009652/2024-36, UNEMAT-PRO-2024/09729, CI nº 05352/2024/PRAD-SPAT/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 098/2024/CAB e Despacho nº 151/2024-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 06 de novembro de 2024.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	Cuba para eletroforese horizontal 15x15cm	01	FAPEMAT	23065.009652/ 2024-36
02	Microcentrífuga Capp Rondo C Timer	01		



Emitido em 06/11/2024

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 143/2024 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 16:45)

CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA

ASSESSORA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 80439001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **143**, ano: **2024**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/11/2024** e o código de verificação: **baa3784a2c**